



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

NÚCLEO DE CONTRATOS ESPECIAIS - NCE

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 188/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/NCE

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

SEI N. 22.0.000019504-2

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, inscrita no CNPJ n. 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente – **Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 19.923.146/0001-37, estabelecida na Rua Padre Moisés Santos, n. 2300, Bairro São João, Teresina - PI, CEP 64.097-990, Telefone para contato: (86) 3303-2316 e 3303-2333 site/e-mail: www.brasaovigilancia.com.br / gerenciaoperacional@brasaovigilancia.com.br, neste ato representada pela Senhora **HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES**, CPF n. 153.141.703-53 e RG n. 286.383-SSP/PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 109/2017, vinculado ao Processo SEI n. 17.0.000011205-4 e ao Pregão Eletrônico n. 21/2017 – TJ/PI, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N. 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 109/2017, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato n. 109/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão – de – obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000002/2022.

2.2. O valor mensal, após repactuado, para o posto de **VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 3112478, é de **R\$ 10.916,50 (dez mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

2.3. O valor mensal, após repactuado, para o posto de **VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO**, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 3112478, é de **R\$ 13.417,98 (treze mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)**.

2.4. O valor mensal estimado do contrato após repactuado, absorvido no 1º e 2º Grau, é de **R\$ 735.267,62 (setecentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) no mês de janeiro/2022 e R\$ 851.937,06 (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e seis centavos) a partir de fevereiro/2022**, conforme tabelas abaixo:

JANEIRO DE 2022				
Especificação do Posto de Serviço	Grau de Jurisdição	Quantidade Contratada Atualizada	Valor Unitário	Valor Mensal
Vigilância Armada 12x36h Diurno, Diariamente (inclusive feriados)	1º	44	R\$ 10.916,50	R\$ 480.326,00
	2º	0		R\$ 0,00
Vigilância Armada 12x36h Noturno, Diariamente (inclusive feriados)	1º	19	R\$ 13.417,98	R\$ 254.941,62
	2º	0		R\$ 0,00
Total		63	-	R\$ 735.267,62

A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2022				
Especificação do Posto de Serviço	Grau de Jurisdição	Quantidade Contratada Atualizada	Valor Unitário	Valor Mensal
Vigilância Armada 12x36h Diurno, Diariamente (inclusive feriados)	1º	51	R\$ 10.916,50	R\$ 556.741,50
	2º	0		R\$ 0,00
Vigilância Armada 12x36h Noturno, Diariamente (inclusive feriados)	1º	21	R\$ 13.417,98	R\$ 281.777,58
	2º	1		R\$ 13.417,98
Total		73	-	R\$ 851.937,06

2.5. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo, referente a repactuação pela CCT 2022/2022, de aproximadamente 9,0477% (nove inteiros e quatrocentos e setenta e sete décimos de milésimo por cento).

2.6. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam, bem como a partir das comprovações da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, é de R\$ 624.132,80 (seiscentos e vinte e quatro mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), sendo absorvido no 1º e 2º Grau, da seguinte forma:

3.1.1. R\$ 615.145,28 (seiscentos e quinze mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) referente ao 1º Grau para o período de 01/01/2022 a 29/09/2022 e

3.1.2. R\$ 8.987,52 (oito mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente ao 2º Grau para o período de 01/01/2022 a 29/09/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

14º Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017 - CCT 2022/2022	
Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça

Natureza da Despesa: FONTE:	339037 - Locação de mão de obra 118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 4537/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 3201174, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, nos artigos 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011 e nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA:

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

Brasão Vigilância e Segurança Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Hercilia de Jesus Martins Rodrigues, Usuário Externo**, em 03/05/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 04/05/2022, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3234436** e o código CRC **9CC98F37**.

